

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 44, inciso II, frisa que os projetos de lei que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito municipal, ou aumento de sua remuneração, é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde possui um cargo de Assistente Social em sua estrutura, também com carga horária de vinte horas semanais.

Este único profissional não consegue atender de maneira eficaz todas as demandas da pasta, o que compromete a prestação de serviço e o atendimento aos que necessitam.

O Hospital Municipal "Dr. Armando Ribeiro" é uma unidade que demanda o acompanhamento de um profissional, mas que não consegue ser atendido de forma profícua pelo número de atendimentos que um único cargo está suportando.

Por isso, é necessária a criação de um cargo de Assistente Social, que atenderá as demandas originárias da Secretaria Municipal de Saúde, e também as de outras unidades.

Esta medida melhorará a prestação do serviço público e o atendimento à população bonjardinense.

Este Projeto de Lei cria um cargo de Assistente Social na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, e autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação de um profissional para ocupá-lo em caráter temporário por excepcional interesse público.

Esta modalidade de contratação, segue o disposto legalmente, até que seja realizado concurso público para ocupação dele de maneira efetiva.

Por isso, apresenta-se à análise desta Casa Legislativa este projeto.

Bom Jardim de Minas, 04 de agosto de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal